

Processo nº 3933/2014-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Município de João Lisboa/MA

Responsável: Jairo Madeira de Coimbra, CPF nº 243.189.733-87 residente na Rua das Laranjeiras, nº 2190, Centro, João Lisboa/MA, 65.922-000

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de João Lisboa/MA, Senhor Jairo Madeira de Coimbra, relativa ao exercício financeiro de 2013. Racionalização administrativa. Economia processual. Emissão de parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 264/2018

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, e dissentindo do Parecer nº 1191/2017- GPROC2 do Ministério Público de Contas, em:

a) emitir Parecer Prévio pela aprovação com ressalva das contas do Município de João Lisboa, de responsabilidade do Senhor Jairo Madeira de Coimbra, Prefeito, no exercício financeiro de 2013, constantes dos autos do Processo nº 3933/2014-TCE/MA, com fundamento no art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso II, da Lei nº 8.258/2005, em razão da inexistência de irregularidades remanescentes que ensejam imputação de débito e nos termos constantes no Relatório de Instrução nº 7870/2017 UTCEX 03- SUCEX 11;

b) enviar cópia deste parecer prévio, acompanhado de cópias dos autos à Câmara Municipal de João Lisboa/MA para julgamento, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir no Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, em 17/08/2016.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de julho de 2018.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Presidente em exercício

Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 04 de outubro de 2018 às 11:29:18

Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Em 04 de outubro de 2018 às 12:08:31

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

Em 05 de outubro de 2018 às 09:48:01